PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.620 - 26/01/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Arcos, para a implantação da Escola Técnica de Formação Gerencial - SEBRAE/MG.

ART. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária 08.43.031-3231, destinada à Associação Comercial e Industrial de Arcos, exclusivamente para atender os termos do Convênio no valor de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais).

ART. 3º - Os recursos para atender esta Lei são os previstos no artigo 43 da lei 4.320/64.

ART. 4º - A abertura do crédito definido no Artigo 2º será feita por Decreto do Poder Executivo.

ART. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de Janeiro de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 002/96
Aprovado em 24/01/96
O Secretário